



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO**, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Avenida Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, CEP: 59504-000, inscrita no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, por intermédio do **Pregoeiro** instituído através da Portaria nº 005/2023, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, do decreto municipal que regulamenta o uso da licitação na modalidade Pregão Presencial no município, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

*Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

**SESSÃO DO PREGÃO**

- Data: 11/10/2023
- Horário: 8h30min
- Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Pendências/RN, Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN.
- Pregoeiro: Emilson Souza da Rocha
- Portaria de Designação: Portaria Nº 103, de 26 de abril de 2023.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, o credenciamento (caso necessário), a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, os dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **036/2023**  
DATA DA SESSÃO: 11/10/2023  
HORÁRIO: 8h30min  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **036/2023**  
DATA DA SESSÃO: 11/10/2023  
HORÁRIO: 8h30min  
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo o **Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**1.2** As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem adquiridos encontram-se discriminados no TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

**1.3 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014) (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as exigências do edital;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Fornecimento;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal;

**Anexo VIII** – Modelo da Proposta;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de elaboração de proposta independente;

**Anexo X** – Minuta do Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL**

- Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002;
- Decreto Federal Nº 3555/2000, de 08/08/2000;
- Lei nº 8666/93, subsidiariamente;
- Lei Federal Nº 123/2006, de 14/12/2006
- Lei Federal Nº 147/2014, de 07/08/2014

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos;

**2.2.** Poderão participar empresas no ramo objeto da presente licitação;

**2.3.** Não poderão participar deste Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**a)** Que tenham sofrido suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração enquanto durar o impedimento;

**b)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**c)** Que estejam em processo de falência.

**2.4.** O representante de uma empresa participante não poderá representar outra empresa participante;

**2.5.** É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**2.6.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação;

**2.7.** Este Edital e seus anexos, bem como cada proposta vencedora – naquilo que não colidirem com o Edital - farão parte integrante do respectivo instrumento de contrato, que se materializará mediante emissão de Nota de Empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal;



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**2.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos com a preparação dos documentos e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN não será, em nenhum caso, por isso responsável;

**2.9.** A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e seus Anexos;

**2.10.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.11.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** No dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA dos seguintes documentos:**

a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE + CPF** ou outro documento equivalente de todos os **OUTORGANTES** e do **OUTORGADO**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto);

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. Em todos os casos deve-se apresentar também o RG e CPF de **todos** os sócios;

c) Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA – CNPJ**, emitido pela Receita Federal;

d) No caso de REPRESENTANTE ou SÓCIO não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, deverá ser apresentado **PROCURAÇÃO** ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO** (ambos com **firma** reconhecida) que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS E ATAS, INCLUSIVE FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS, REGISTRAR ITENÇÃO DE RECURSO BEM COMO RENUNICIAR ESTE DIREIRO, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.**

e) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

f) Além dos documentos exigidos acima, a licitante deverá comprovar está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, a fim de fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, e comprovará esta condição por meio de **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** (expedida nos últimos 30 dias), sendo reiterada a informação, entregando também Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que está enquadrada como ME/EPP/MEI.

**3.2** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, bem como, cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.3** O documento que credencia o representante deverá ser entregue fora dos envelopes;

**3.4** A não apresentação ou a incorreção da credencial não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do Pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome empresa a qual estaria vinculado;

**3.5** Uma vez encerrado o credenciamento das empresas, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local no preâmbulo, no mínimo, 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário previsto para o início deste.

**3.6** Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a lista de presença com a identificação de todos os credenciados.

**3.7** Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**3.8 A autenticação dos documentos poderá ser feita por membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, recomenda-se chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes da abertura da Sessão Pública, conforme data e horário indicado no Preâmbulo, evitando assim tumultos no horário do certame, não será aceito autenticação de comissão de licitação de outro município.**

**3.8.1 É recomendado ao licitante que pretende apresentar documentação autenticada em cartório digital (em qualquer uma das fases), trazer os documentos originais, uma vez que em alguns cartórios dessa natureza, o serviço de autenticação está suspenso ou indisponível, neste caso, a não confirmação resultará na imediata inabilitação.**

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**4.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a **Declaração de Requisitos de Habilitação**.

**4.3** Serão aplicadas as penalidades citadas abaixo à licitante que fizer declaração falsa.

**4.3.1** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**4.4** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de PENDÊNCIAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**4.5** No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**4.6** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

**4.7** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

**4.8** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

- a) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

#### **5. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, numeradas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário) e dela deverão constar:

**5.1.1** Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ e a Inscrição Estadual.

**5.1.2** **Deverá ser descrito o item** conformidade com o disposto no **ANEXO I, o preço unitário, cotado em Reais, a marca (se houver) ofertada para cada produto/serviço, e o valor total do item**. As empresas licitantes deverão deixar em branco os Itens que não desejarem ofertar preços.



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- 5.1.3** A proposta deverá consignar o preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (permitido apenas duas casas decimais), devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço unitário e o preço total, o valor ofertado como preço unitário.
- 5.1.4** O valor total deverá ser expresso em algarismo e por extenso.
- 5.1.5** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 5.1.6** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 5.1.7** Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.
- 5.1.8** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.1.9** Declaração expressa, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o Anexo IX.
- 5.1.10** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 5.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.4** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.5** Se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.6** A apresentação das propostas implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.7** O licitante poderá usar o modelo da Proposta de Preços conforme **ANEXO VIII**, cotação em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 6.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço (para cada item) e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 6.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.2** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.
- 7.3** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.1** O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.
- 7.3.2** Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.5** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**7.5.1** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

**7.5.2** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.5.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**7.5.5** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.5.6** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.6** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.4** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro **poderá** verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoal jurídica, emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, através do endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**9.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.2** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

## 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- b) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- c) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior **não** precisarão constar do envelope de habilitação.

## 9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

9.3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.3.1.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.1.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 9.4 Qualificação Econômico-financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

9.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial do estado, devendo juntar conforme o caso os termos de abertura e encerramento do livro diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas bem como termo de autenticação do livro digital, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

9.4.3 As licitantes que utilizam do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil, junto à cópia do Balanço firmada pelo contador.

9.4.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

*Índice de Liquidez Corrente – ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$*   
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

*Índice de Liquidez Geral – ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$*   
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

*Índice de Solvência Geral – ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$*   
(deverá ser maior ou igual a 1,00)

**9.4.5** Para fins de cálculo dos índices referidos acima utilizar-se-ão duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

**9.4.6** As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social mínimo registrado e integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, constante da Planilha de Preços do Edital (artigo 31, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/95), sob pena de inabilitação.

#### NOTAS EXPLICATIVAS

I - Entenda-se por “**na forma da lei**”, referida no item 10.4.2, o seguinte:

**a)** Quando S.A., balanço patrimonial registrado (art. 289, *caput* e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 9.457/1997);

**b)** Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

#### **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1.1** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando, e contento o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, quando se tratar de pessoa jurídica de direito privado, o mesmo dever estar com **firma reconhecida**;

**9.5.1.2** Alvará de Funcionamento, atualizado;

#### **9.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

**b)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**c)** Declaração expressa, de pleno conhecimento e aceitação as condições editalícias e do Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo V;

**d)** Declaração de Capacidade de execução do objeto do certame, conforme modelo do Anexo VI;

**e)** Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Pendências/RN no quadro de pessoal da licitante, conforme modelo do Anexo VII;

**f)** Certidão de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Pendências/RN.

**9.7** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**9.8** A autenticação dos documentos poderá ser feita por membros da Comissão de Licitação e Pregoeiro, recomendando-se chegar no mínimo 30 (trinta) minutos antes da abertura da Sessão Pública, conforme data e horário indicado no Preâmbulo, evitando assim tumultos no horário do certame, não será aceita autenticação de comissão de licitação de outro município.

**9.9** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**9.10** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

**9.11** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.12** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**9.13** As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

**9.14** Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.15** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.16** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.17** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.18** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

**9.19** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

## **10 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame.

**10.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.4** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.7** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**10.8** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.9** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**10.10** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**10.11** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em contrato.

**10.12** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro para cada **item**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

**11.2** Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo **Prefeito Municipal**, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**12.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A dotação orçamentária encontra-se disponível através do ANEXO X – Minuta de contrato deste edital.

## **14. DA CONTRATAÇÃO/DA GARANTIA**

**14.1** Os serviços objeto desta licitação deveram ser fornecidos pela CONTRATADA a CONTRATANTE de acordo com a solicitação pela Secretaria Municipal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos de qualquer natureza, etc.

**14.1.1** A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, Ordem de Serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**14.2** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação, comparecer à Secretaria de Finanças para assinar o contrato e para recebimento da Ordem de Serviço e da cópia da Nota de Empenho, podendo tais documentos serem encaminhados via sedex ou e-mail.

**14.2.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**14.3** O prazo de vigência do Contrato será contado a partir de sua assinatura, vigorando até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo do Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**14.4** Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e a Ordem de serviço, no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**14.5** Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**14.6** Na hipótese de rescisão administrativa serão assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Pendências.

**14.7** Os Preços serão fixos e irredutíveis, sendo vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do contrato, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.8** Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude de redução de preços de mercado.

**14.9** As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

**14.10** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**14.11** Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

**15.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**16.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**16.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**16.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**16.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**16.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email

**16.1.6** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: [cpl2022pendencias@gmail.com](mailto:cpl2022pendencias@gmail.com).

**16.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 16.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**16.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**16.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**16.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 16.1**.



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**16.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**16.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**16.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** A Prefeitura Municipal de Pendências poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

**a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**c)** O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMP;

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**17.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**17.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**17.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**17.5** A Prefeitura de Pendências aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**17.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**20.1** A Prefeitura de Pendências reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

**20.2** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

**20.3** A Prefeitura de Pendências reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

**20.4** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.5** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital, os pedidos de impugnação e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, no horário de 07h às 13h, na Sede desta Prefeitura, situada a **Rua Francisco Rodrigues, nº 205, Centro, PENDÊNCIAS/RN**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da Reunião.

**20.5.1.** As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivo para que se altere a data e o horário do pregão;

**20.5.2.** As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, deverão ser divulgadas a todos os que retirarem ou que venham a retirar o edital junto ao pregoeiro, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

**20.5.3.** Quando acolhida a petição de impugnação deste edital, será designada nova data para a realização deste Pregão, pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.7** Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei nº 10.520/2002; Leis Complementares 123/06 e 147/14, bem como, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**20.8** É competente o foro do da Comarca de Pendências/RN, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pendências/RN, 27 de setembro de 2023.

**Emilson Souza da Rocha**  
Pregoeiro



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS, através de pessoal técnico e administrativo, elencadas neste Termo de Referência.

**1.1 Especificação**

Item	Cargo	UND	Vagas	Prazo / mês	Proventos Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Item
1.	ASG	Mês	7	12	1.320,00		
2.	Assistente Social 30 horas	Mês	3	12	1.800,00		
3.	Assistente Social 40 horas	Mês	1	12	2.000,00		
4.	Auxiliar Administrativo	Mês	7	12	1.320,00		
5.	Cozinheira	Mês	3	12	1.320,00		
6.	Digitador / Entrevistador do Cadúnico	Mês	2	12	1.320,00		
7.	Educador/Cuidador Social	Mês	7	12	1.320,00		
8.	Motorista	Mês	3	12	1.500,00		
9.	Psicólogo	Mês	1	12	1.800,00		
10.	Supervisor do PCF	Mês	3	12	1.500,00		
11.	Técnico de Vig. Social de Nível Médio	Mês	1	12	1.500,00		
12.	Vigia	Mês	5	12	1.600,00		

1.1.1. Os serviços a serem contratados caracterizam-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.1.3 – Das atribuições das funções

1.1.3.1 – ASG

Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas. Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso. Executar atividades de copa. Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos. Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais). Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais. Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação. Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata. Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

#### 1.1.3.2 – Assistente Social

Realizar acolhida escuta qualificadas, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, de planos de acompanhamentos; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias de programas; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações das políticas municipal, estaduais e nacionais; exercer atividade de coordenação; realizar atividades ligadas aos benefícios eventuais, realizar atividades ligadas à habitação, realizar atividades ligadas a segurança alimentar e nutricional, realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.

#### 1.1.3.3 – Auxiliar Administrativo

Digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, e outros; realizar e conferir cálculos simples; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar atendimento ao público; Fazer o controle do patrimônio público; executar outras tarefas correlatas; Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculo para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Organizar e ou atualizar arquivos, fichários e outros; elaborar redação simples; Efetuar requisitos, preenchimento de ficha, formulários, quadros e outros, procedendo o lançamento em livro, consultando dados em tabelas, gráficos, e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor.

#### 1.1.3.4 – Cozinheira

Preparar e distribuir refeições; executar cardápios, com orientação de nutricionista; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações previstas; lavar louças e utensílios de copa cozinha; separar; pesar e armazenar alimentos perecíveis e não-perecíveis; acondicionar os gêneros alimentícios de forma adequada; limpar as dependências da cozinha; zelar pela manutenção dos equipamentos da cozinha; operar equipamentos referentes ao preparo, aquecimento e refrigeração de alimentos (fogão, geladeira, freezer etc); fazer levantamento de materiais referentes ao seu trabalho, em conjunto com o administrativo, para aquisição e/ou reposição; obedecer aos horários estabelecidos para refeições, executar atividades correlatas.

#### 1.1.3.5 – Digitador/Entrevistador do CadÚnico

Atuar em atividades de entrevistador e de digitador do Cadastro Único para Programas sociais do Governo Federal (Cadastro Único), bem como em administrativas gerais, serviços de protocolização e controle de documentos, serviços de recepção e encaminhamento de pessoas aos setores administrativos diversos, serviços de digitação e organização de arquivos.

##### Descrição Detalhada:

- Aplicar questionários e roteiros de pesquisa;
- Cadastrar informantes e famílias;
- Verificar consistência da informação;
- Realizar triagem;
- Entrevistar o responsável familiar;
- Coletar informação de pessoas no domicílio;
- Realizar atendimento a grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, pessoas em situação de rua, dentre outros);
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;
- Efetuar preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares;
- Efetuar lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação;
- Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, sob orientação;
- Emitir listagens e relatórios, quando solicitado;
- Digitar e documentos diversos, conforme orientação;
- Controlar, organizar e atualizar arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação;
- Efetuar cálculos e conferências numéricas simples;
- Auxiliar os profissionais responsáveis na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários;
- Desenvolver atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia;
- Receber, controlar e enviar correspondências, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários;
- Repor materiais bibliográficos e administrativos



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

em locais pré-estabelecidos sob orientação; • Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; • Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; • Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; • Operacionalizar o sistema do cadastro único versão 7 para inserção dos cadastros no sistema.

#### 1.1.3.6 – Educador/Cuidador Social

Desempenhar atividades socioeducativas de ação continuada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e nos polos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ser responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários, desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, participar do planejamento do SCFV junto com o orientador pedagógico, participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ter realizar visitas domiciliares e atividades de busca ativa, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

#### 1.1.3.7 – Motorista

Dirigir automóveis utilizados no transporte oficial de usuários do SUAS e Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social; registrar no mapa de controle, dados referentes a itinerário, posição do odômetro, horário de saída e chegada e outros; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, comunicando a quem de direito as falhas verificadas; efetuar pequenos reparos de emergência; providenciar abastecimento dos veículos; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.

#### 1.1.3.8 – Psicólogo

O serviço deverá ser prestado de acordo com a recomendação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ofertados no CRAS ou CREAS. Acolhimento social, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS ou CREAS; planejamento e implementação do PAIF ou PAEFI, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS/CREAS; mediação de grupos de famílias do PAIF/PAEFI; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS/CREAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS/CREAS; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de participação e formação continuada da equipe do CRAS/CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, fluxos de informações e procedimentos.

#### 1.1.3.9 – Supervisor Criança Feliz

Desempenhar atividades relacionadas ao Programa Primeira Infância no SUAS vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Boa Saúde, ser responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; articular encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; identificar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais que devam ser levadas ao debate no Comitê Gestor, sempre que necessário, para a melhoria da atenção às famílias; participar das reuniões com as famílias dos usuários, executar tarefas afins, elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados, participar de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ser proativo, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.

#### 1.1.3.10 – Técnico de Vigilância Social de Nível Médio



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Atendimento e Recepcionista: Receber e atender o público que busca informações ou serviços da Secretaria, fornecendo orientações básicas e direcionando as pessoas para os setores adequados. Atividades de Escritório: Realizar tarefas de escritório, responder e-mails, arquivar documentos, preencher formulários, agendar reuniões e gerenciar a correspondência. Organização de Documentos: Manter os arquivos organizados e atualizados, garantindo a fácil localização de documentos quando necessário. Isso inclui documentos relacionados aos programas sociais, beneficiários e outros aspectos administrativos. Apoio a Processos Administrativos: Auxiliar no processamento de documentos, como solicitações de benefícios sociais, elaboração de relatórios e formulários, e coleta de informações relevantes para os registros. Gerenciamento de Informações: Inserir e atualizar dados em sistemas de gerenciamento de informações, garantindo a precisão e a integridade das informações. Suporte Logístico: Auxiliar na organização de eventos, reuniões e capacitações, cuidando da reserva de espaços, preparação de materiais e logística necessária. Comunicação Interna e Externa: Transmitir informações relevantes entre diferentes setores da Secretaria e, quando necessário, com outras instituições parceiras. Auxílio nos Processos de Recursos Humanos: Colaborar com o departamento de recursos humanos em tarefas como controle de frequência, registros de férias e outras questões administrativas relacionadas aos funcionários. Elaboração de Relatórios: Preparar relatórios periódicos ou sob demanda, apresentando informações relevantes sobre atividades, demandas e resultados alcançados. Apoio à Supervisão e Coordenação: Colaborar com os técnicos de nível superior em atividades administrativas e técnicas necessárias para a gestão eficiente dos programas e serviços sociais.

#### 1.1.3.11 – Vigia

As atribuições de um vigia que atuará na proteção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social podem incluir: Controlar o acesso de pessoas e veículos ao prédio, garantindo a segurança de todos que circulam na área; Fazer rondas periódicas no interior e exterior do prédio, verificando possíveis pontos vulneráveis e agindo prontamente em caso de identificação de situações de risco; Monitorar o sistema de alarme e circuito de câmeras de segurança, detectando e comunicando qualquer movimento suspeito; Zelar pela integridade do patrimônio público, reportando eventuais danos ou furtos ao superior imediato; Auxiliar na organização e controle do estacionamento do prédio; Prestar informações e orientações aos usuários do prédio, bem como auxiliá-los em caso de emergências; Colaborar com a fiscalização das normas e regulamentos internos do prédio, a fim de garantir a ordem e a segurança no ambiente de trabalho; Elaborar relatórios diários das atividades realizadas, bem como de incidentes e ocorrências no local; Manter-se atualizado sobre as normas e procedimentos de segurança, bem como participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato da manutenção dos programas, setores e serviços de caráter essencial de forma continuada, prestados à população, principalmente àquelas em vulnerabilidade social e ou com direitos ameaçados ou violados, para a execução de ações e procedimentos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Criança Feliz e Programa Bolsa Família/CadÚnico com vistas à aprimorar e desburocratizar o trabalho desenvolvidos nesses serviços, melhorando o cumprimento das metas exigidas, estando alinhado com o planejamento da gestão municipal para o setor social no Município, em especial para dar maior eficiência nas medidas relacionadas a amparar a população mais necessitada.

## 3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Nº	Cargo	UND	Carga Horária	Vagas	Escolaridade Mínima	Qtd mês
1.	ASG	Mês	40h	7	Fundamental	12
2.	Assistente Social 30 horas	Mês	30h	3	Superior (Res. CNAS 17/2011)	12
3.	Assistente Social 40 horas	Mês	40h	1	Superior (Res. CNAS 17/2011)	12
4.	Auxiliar Administrativo	Mês	40h	7	Nível Médio	12
5.	Cozinheira	Mês	40h	3	Fundamental	12
6.	Digitador / Entrevistador do CadÚnico	Mês	40h	2	Nível Médio	12
7.	Educador/Cuidador Social	Mês	40h	7	Nível Médio	12



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

8.	Motorista	Mês	40h	3	Fundamental	12
9.	Psicólogo	Mês	40h	1	Superior (Res. CNAS 17/2011)	12
10.	Supervisor do PCF	Mês	40h	3	Superior (Res. CNAS 17/2011)	12
11.	Técnico de Vig. Social de Nível Médio	Mês	40h	1	Nível Médio	12
12.	Vigia	Mês	40h	5	Fundamental	12

3.2. A fim de atender o disposto no art. 68 da Lei n. 8.666/1993 (correspondente ao art. 118 da Lei n. 14.133/2021), o contratado deverá indicar no contrato preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - A Empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, comprovando sua experiência na área objeto da contratação, atendendo as características, quantidades e prazos com o objeto do certame, juntamente com cópia de contrato(s) ou extrato(s) publicado(s).

4.2 - A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro os profissionais em quantitativo e especificidade de acordo com os itens referenciados no item 1.1 desse termo de referências. Essa comprovação poderá ser realizada através de: contrato de trabalho assinado entre o representante legal da empresa e o funcionário; ou cópia da carteira de trabalho assinada do profissional pelo empregador; ou cópia de ato que demonstre a vinculação do profissional à CONTRATADA, ata ou ficha de filiação.

4.3 – A empresa deverá comprovar a sua regularidade perante ao E-Social de todos os seus funcionários, em especial a apresentação do PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO – PGR ou sua declaração de dispensa e PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

#### **5. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato deverá vigorar durante 12 (doze) meses.

#### **6. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

#### **7. DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A proposta somente será classificada se estiver coerente com a composição de custo prevista no ANEXO I deste termo de referência.

7.2 A fim de atender o disposto no inciso II, do art. 48 da Lei n. 8.666/93 ou, se for o caso, ao inciso IV, do art. 59 da Lei n. 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados:

- a) aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato,
- b) que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, bem como os custos diretos e indiretos de uma empresa do seguimento a que está inserida a licitante, acrescidos dos respectivos encargos e reserva de lucro mínimo, quando aplicável pela natureza da contratante, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos:



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

7.4 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser readequado e/ou aditado, a fim de viabilizar o fiel cumprimento do contrato e manter o equilíbrio financeiro das partes.

7.5 Para efeitos do item anterior, enquadra-se em fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis o aumento anual do valor do salário-mínimo vigente e/ou de eventual aumento do piso salarial da categoria previsto em lei ou outro instrumento normativo da categoria, de observância obrigatória pelo licitante.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na legislação do Sistema Único de Assistência Social, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A empresa deverá indicar até a data de contratação, o(s) profissional(ais) qualificado(s) indicado(s) na proposta para execução do objeto pertencente ao seu quadro de pessoal ou sócio, ou ainda em decorrência de contrato de prestação de serviços, bem como declaração devidamente assinada pelo mesmo, em que o profissional em nome da contratada, assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irão efetuar-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, quando assim o exigir, entre segunda a sexta-feira, em dias úteis, nos turnos que se fizerem necessários, devendo o mesmo ficar disponível para atendimento por telefone e e-mail, em caso de eventual necessidade de urgência da SMAS.

8.4. O Prazo para início da prestação dos serviços será em até 72 (setenta e duas) horas, imediatamente após a assinatura do contrato;

#### **9. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

9.1. As ações e procedimentos deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela SMAS ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e ainda mediante visitas técnicas;

9.1.1 – Para as ações e procedimentos do objeto deste termo de referência, quando ocorrer no âmbito da SMAS, esta disponibilizará espaço dotado de toda estrutura necessária, onde a empresa, por intermédio de profissionais qualificados e indicados previamente, deverão comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, definidos neste termo de referência.

9.1.1.1 - Será disponibilizada à Empresa toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da SMAS, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

##### **10.1.A CONTRATADA obriga-se a:**

10.1.1. Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Executar as ações e procedimentos, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e outras condições, inclusive com as prescrições do SUAS e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- III. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente, quando couber;
- IV. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SMAS;
- V. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução das ações e procedimentos objeto deste instrumento;
  - VI. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela SMAS para a execução do Contrato;
  - VII. Submeter-se à fiscalização por parte da SMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
  - VIII. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a SMAS exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
  - IX. Prestar esclarecimentos a SMAS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
  - X. Os serviços pactuados, caso não satisfaçam à Fiscalização da SMAS e do CMAS, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua ré execução, além das responsabilidades contratuais;
  - XI. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à SMAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
  - XII. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
  - XIII. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à SMAS, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
  - XIV. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à SMAS ou a terceiros.

**10.2.A SMAS obriga-se a:**

- I. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da CONTRATADA;
- III. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados/prepostos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao representante da CONTRAADA para as providências cabíveis;
- IV. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- V. não permitir que os empregados/prepostos da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados/prepostos credenciados da CONTRATADA;
- VII. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- VIII. Solicitar se for o caso, a imediata substituição de empregado/preposto da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- IX. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- X. Avaliar, à pedido da CONTRATADA, a possibilidade de realinhamento dos preços oferecidos, desde que, devidamente justificado;
- XI. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

- a. exercer o poder de mando sobre os empregados/prepostos da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - b. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - c. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - d. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, devendo, no entanto, na hipótese de imperiosa e excepcional necessidade da municipalidade para a realização de serviços/treinamentos fora da área geográfica da Contratante, serem indenizados os gastos efetivamente comprovados com hospedagem, transporte e alimentação.
- XII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- XIII. Fornecer toda a estrutura física, equipamentos e insumos para a execução das ações e procedimentos objeto deste termo de referência.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor de Contratos designado pela Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O Gestor de Contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contratos designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **12. DA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS**

12.1. Será necessário a comprovação do recolhimento e pagamento do imposto de Previdência Social – INSS até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, sob pena do impedimento de pagamento futuro.

#### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

Pendências/RN, 04 de setembro de 2023.

Zilmara Karina da Silva Bezerra  
Sec. de Assistência e Promoção Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

ANEXO 1 - TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Item	Cargo	UND	Escolaridade	Prazo - mês	vagas	Proventos Bruto Unitário	eventual provisão prevista na Convenção Coletiva Pertinente para rescisão*	Encargos, Impostos e Taxas	Lucro Mínimo**	Valor Total Unitário	Valor Global Item
1.	ASG	Mês	Fundamental	12	7	1.320,00					
2.	Assistente Social 30 horas	Mês	Superior (Res. CNAS 17/2011)	12	3	1.800,00					
3.	Assistente Social 40 horas	Mês	Superior (Res. CNAS 17/2011)	12	1	2.000,00					
4.	Auxiliar Administrativo	Mês	Nível Médio	12	7	1.320,00					
5.	Cozinheira	Mês	Fundamental	12	3	1.320,00					
6.	Digitador / Entrevistador do Cadúnico	Mês	Nível Médio	12	2	1.320,00					
7.	Educador/Cuidador Social	Mês	Nível Médio	12	7	1.320,00					
8.	Motorista	Mês	Fundamental	12	3	1.500,00					
9.	Psicólogo	Mês	Superior (Res. CNAS 17/2011)	12	1	1.800,00					
10.	Supervisor do PCF	Mês	Superior (Res. CNAS 17/2011)	12	3	1.500,00					
11.	Técnico de Vig. Social de Nível Médio	Mês	Nível Médio	12	1	1.500,00					
12.	Vigia	Mês	Fundamental	12	5	1.600,00					

\*Quando houver e for pertinente, preencher esse campo com a provisão sugerida no instrumento coletivo (Convenção ou Acordo Coletivo) do Sindicato a que está submetida a licitante;

\*\*preencher o lucro mínimo quando for inerente a operação da natureza da licitante.



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

*Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação e de enquadramento como ME ou EPP*

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA:**

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Presencial nº 036/2023**

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações regulamentadas pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR**

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº ....., estabelecida à ..... (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ N° ....., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório Pregão Presencial **036/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

-----  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO QUE TEM CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no edital referente ao Pregão Presencial **036/2023**, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO**

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei que esta empresa tem condições de fornecer os itens solicitados em máximo 72 (setenta e duas) horas a partir do comunicado da ordem de compra/serviço ou assinatura do contrato, em conformidade com o item **8.4** do Termo de Referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° \_\_\_\_\_ inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal)



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA**

Pregão Presencial nº **036/2023**

Tipo: **Menor preço por item**

**Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

À  
Prefeitura Municipal de Pendências/RN  
A/C: Sr. Pregoeiro.

Declaramos para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o(s) bem(s) cotado(s) na presente proposta e respectivo(s) valor(s) unitário(s) e total (is) proposto(s), contemplam e atendem as especificações mínimas exigidas no Pregão Presencial N° **036/2023**.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor do TOTAL (R\$) – por extenso					

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.
- Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato após convocação no prazo estabelecido no edital, indicando para tanto como nosso representante legal junto a nossa empresa o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, (FUNÇÃO NA EMPRESA) residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.
- Informações bancárias: \_\_\_\_\_
- O nome comercial da proponente, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone e fax.
- **Para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.**

Atenciosamente,

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023, foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pendências/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**  
**PROCESSO N° 2.617/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**ANEXO X MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2023**

**TERMO DE CONTRATO N° XXX/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA AJUSTADA.**

**O MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **08.122.657/0001-33**, sediado na **Rua Francisco Rodrigues, 205, Centro, PENDÊNCIAS/RN**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Flaudivan Martins Cabral**, CPF nº 498.120.094-34, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua José Medeiros, 37, Conjunto Independência, Pendências/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023**, Processo nº **2.617/2023**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato o(a) **Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS.**

**1.2** Este contrato tem amparo na Licitação – **Pregão Presencial nº 036/2023**, processo nº **2.617/2023**, homologada em XX/XX/2023, publicada no Diário Oficial edição de XX/XX/2023.

**Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** O custo total estimativo pela prestação dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago parceladamente sempre de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Pendências.

**Cláusula 3ª DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este contrato, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Órgão/Unidade:** 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub-Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0016 – Direito e Cidadania

**Proj.Ativ:** 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**Órgão/Unidade:** 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 – Assistência Social

**Sub-Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0011 – SUA Por Direito

**Proj.Ativ:** 2037 – Oferta de Serviço de Proteção Social Básica

**Elemento:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

#### **Cláusula 4ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em xx de xxxxx de 20xx até xx de xxxxxxxx de 20xx, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

#### **Cláusula 5ª DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: [cpl2022pendencias@gmail.com](mailto:cpl2022pendencias@gmail.com).

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal da prestação dos serviços e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos fornecimentos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.7** O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

**5.8** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

#### **Cláusula 6ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A prestação dos serviços do objeto do presente contrato envolverá o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**6.2** Prestar os serviços do objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

**I** Prestar os serviços, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**III** Durante o período de garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais imediatamente e sem qualquer ônus para ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**IV** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**V** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega, com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

**VI** A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**VII** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

**VIII** Prestar os serviços nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**IX** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

**6.4** A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

**6.5** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**6.6** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **Cláusula 7ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**7.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**7.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**7.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**7.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**7.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

#### **Cláusula 8ª LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** Preferencialmente os serviços deveram ser prestados na secretaria solicitante, no Município de Pendências/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

**8.2** O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**8.3** Os serviços deveram ser prestados com a melhor qualidade possível, acompanhados das respectivas notas fiscais;

#### **Cláusula 9ª DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**



Processo: 2.617/2023

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**9.1** A prestação dos respectivos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**9.2** O Setor de compras e Gestor de contrato responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**9.2** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**9.3** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**9.3.1** Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

**9.3.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

**9.4** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**9.5** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**9.6** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **Cláusula 10ª DAS PENALIDADES**

**10.1** A Prefeitura Municipal de Pendências poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**10.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**10.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**10.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**10.5** A Prefeitura de Pendências aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**10.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **Cláusula 11ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS**

**12.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **Cláusula 14ª DA RESCISÃO**

**14.1** A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Pendências/RN;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 do Estatuto das Licitações.

#### **Cláusula 16ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.

**16.2** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

**16.3** O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item **16.2** do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.4** Independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023** e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.



Processo: **2.617/2023**

Folha: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

Mat: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**  
Estado do Rio Grande do Norte  
Av. Francisco Rodrigues, 205, Centro – Pendências/RN  
CNPJ N° 08.122.657/0001-33

**16.5** Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

**Cláusula 17ª DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

PENDÊNCIAS/RN, ..... de ..... de 2023.

.....  
MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL  
**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
CONTRATADA